

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025	
SETOR SOLICITANTE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECURSOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM
VALOR PREVISTO:	R\$ 665.839,74 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
EXCLUSIVIDADE REGIONAL?	NÃO.

DA SESSÃO PÚBLICA:	
LOCAL:	www.bllcompras.com
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	Do dia 29 de agosto às 09h00min até o dia 12 de setembro de 2025 às 07h59Min
ABERTURA DE PROPOSTAS:	Dia 12 de setembro de 2025 a partir das 08h00Min
FASE DE DISPUTA DE LANCES:	Dia 12 de setembro de 2025, a partir das 09h00Min
REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data. Forma de disputa ABERTA	
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:	www.bllcompras.com https://www.gov.br/pncp/pt-br https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoesnova
COMUNICAÇÃO COM O ÓRGÃO LICITANTE:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverá ser formulada por escrito, protocolada preferencialmente em campo próprio do sistema onde será realizado certame.
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Nova - PE, situada à Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.201/0001-30, por intermédio do Agente e Contratação e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 012 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site www.bllcompras.com, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECURSOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO

O preço total estimado para contratação é de R\$ 665.839,74 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)..

DA DOTAÇÃO

As Despesas do presente processo licitatório, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2009.0000 – MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2019.0000 – MANUTENCAO DAS ATIV DO ENS FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE

02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0005.1006.0000 – AQ. MOV. EQUIP. VEIC. P/SEC DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE

02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.362.0006.3018.0000 – MANUT 15% DOS COMPLEM DA UNIÃO (VAAT INSV)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECURSOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESSA LICITAÇÃO REFERE-SE À COMPRA DIRETA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens **44 a 0 48**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:



- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.5.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário ou desconto. (mensal, unitário etc., conforme o caso) e. (anual, total) do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante (SE FOR O CASO);*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao* último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 01. (um) centavo*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)

14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ/MF**;

b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;

b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;

b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

C1.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c.2) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.4) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

c.5) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.6) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c.7) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c.8) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

d) Das Declarações:

d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, c/c o § 4º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.

e) Da Qualificação Técnica

e.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9. OUTRAS EXIGENCIAS

9.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2. O licitante poderá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.4. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.5.1.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://www.Terra Nova.pe.gov.br/](https://www.TerraNova.pe.gov.br/).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou.
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site www.bllcompras.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <https://www.terranova.pe.gov.br/licitacao.php> e www.bllcompras.com.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES

13.10.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

13.10.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

13.10.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Terra Nova – PE, 28 de agosto de 2025.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I MINUTA DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 026/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de fornecimento de merenda escolar para o município de Terra Nova/PE, DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, que esta pessoa física/entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO 066/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 026/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2025.

Local, Data e Assinatura.



**PROCESSO LICITATÓRIO 066/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 026/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA/PE, perante
o processo licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 026/2025**, que não incide na proibição
contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de TERRA NOVA/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como as cláusulas e condições da Modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2025.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECURSOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..

PLANILHA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PLANILHA EXCLUSIVA ME/EPP DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123.2006, 147/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de um lado a **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, situada à Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.201/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó, brasileiro, casado, portador do CPF Nº _____, e, do outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, neste ato representada por _____, residente domiciliado _____ portador do CPF nº _____, doravante aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 01.04.21 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) VOLTADO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS, ASSISTIDOS E ACOMPANHADOS PELA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, nos termos propostos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						
2						
3						
						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$** _____ (_____).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem



fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto a sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatível para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2- Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2009.0000 – MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2019.0000 – MANUTENCAO DAS ATIV DO ENS FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE

02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0005.1006.0000 – AQ. MOV. EQUIP. VEIC. P/SEC DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE

02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.362.0006.3018.0000 – MANUT 15% DOS COMPLEM DA UNIÃO (VAAT INSV)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária ou outro meio legal definido pela Secretaria de Finanças Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A Contratada para fenecer o (s) produto (s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

8.1.1- Cumprir integralmente as disposições deste instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2- Responsabilizar-se pela perfeição do (s) produto (s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3- Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere as contribuições devidas a Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5- Fornecer com presteza e dignidade o (s) produto (s) objeto deste Contrato.

8.1.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 125 da Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

8.1.7- Entregar no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8- Trocar, as suas expensas, o (s) produto (s) que vier (em) a ser recusado (s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do (s) produto (s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do (s) produto (s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21/93.

10.2- O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada as seguintes sanções:

10.2.1- Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA/PE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de TERRA NOVA, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1- Fica designada a servidora **ADALVA RAFAELA ALVES CALASSA E SILVA**, a qual acompanhará a execução do serviço/fornecimento, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como



as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da Contratada em saná-las no prazo das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, além dos demais meios legais, quando for o caso, consoante determinação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças do Processo Licitatório nº 002/2025, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Terra Nova/PE, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Terra Nova/PE, ____ de _____ de 2025.

.....
Prefeito
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de fornecedor para aquisição e fornecimento de materiais permanentes, incluindo mobiliário escolar, equipamentos de informática e recursos pedagógicos, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Terra Nova/PE, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária para atender às demandas pedagógicas e administrativas das unidades escolares, garantindo:

- Condições adequadas de ensino e aprendizagem;
- Modernização do mobiliário e equipamentos;
- Atendimento às normas técnicas e de segurança;
- Eficiência na utilização de recursos públicos;

A contratação será realizada de forma única, permitindo otimização logística e negociação de melhores condições comerciais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada em conformidade com: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); Lei nº 8.666/1993 (quando aplicável); Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Terra Nova/PE; Normas técnicas específicas para cada tipo de material.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1 Mobiliário Escolar

- Mesas e cadeiras para alunos: resistentes, ergonomicamente adequadas, fabricadas em madeira ou material equivalente durável, com acabamento seguro e anti-inflamatório.
- Mesas e cadeiras para professores: ajustáveis e com qualidade superior, resistentes ao uso diário.
- Armários e estantes: metal ou MDF, com portas e fechaduras, resistentes à umidade e uso contínuo.

4.2 Equipamentos de Informática

- Computadores: processador mínimo i5, memória RAM 8GB, SSD 256GB, monitor LED 21.
- Impressoras multifuncionais: impressão, digitalização, cópia e conectividade em rede.
- Projetores multimídia e telas retráteis: resolução mínima Full HD, com cabos e suportes incluídos.

4.3 Recursos Pedagógicos

- Materiais de apoio para alfabetização e educação infantil;



Observações: Todos os materiais devem apresentar certificado de conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais, garantia mínima de 12 meses (salvo especificações contratuais superiores), e atendimento às normas de sustentabilidade.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo por item foi definido com base nas necessidades das unidades escolares, considerando turmas, número de alunos e salas de suporte pedagógico.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ARMÁRIO: Aéreo 03 Portas Para Cozinha Em Aço – Branco	Unidades	8	R\$ 407,60	R\$ 3.260,80
2	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO: Tipo Balcão Com Duas Portas De Abrir Prateleiras Internas em MDF - Cor Cinza.	Unidades	8	R\$ 374,42	R\$ 2.995,36
3	AMARELINHA DIVERTIDA LATERALIDADE:A amarelinha é uma brincadeira ideal para estimular o raciocínio das crianças e desenvolver habilidades com a concentração, equilíbrio, percepção visual, psicomotricidade e interação. Contém: 1 tapete gigante 70 cm x 220 cm	Unidades	9	R\$ 100,57	R\$ 905,13
4	ALFABETO MÓVEL: confeccionado em EVA, letras de cores variadas, podem ser usadas em sala de aula, fácil de manusear e torna-se um brinquedo educativo para as crianças, a criança também aprende a reconhecer as cores e desenvolve a coordenação motora, linguagem e comunicação, pode ser utilizado também para decoração da sala de aula. Produto certificado pelo INMETRO. Contém 30	Unidades	25	R\$ 50,16	R\$ 1.254,00



	alfabetos completos totalizando 780 letras em EVA tamanho 3x3cm e 4mm de espessura cada uma; embalado em sacola plástica com zíper.				
	BALANÇO 4 LUGARES: Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos. local playground dimensões e tolerâncias Largura: 1800 mm; Altura mínima: 2200 mm; Comprimento: 4400 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERISTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x3 mm. Coluna a cada dois assentos, que separe e de sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecido pela(s) norma(s) pertinente(s). Pe central em aço de 2"x 2,65mm.96 Corrente de sustentação em aço Galvanizado de espessura 5 mm ou sustentação em corda trancada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8mm de diâmetro. Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de .", com movimentação sobre			R\$ 2.595,67	R\$ 12.978,35
5	movimentação sobre	Unidades	5		



	rolamentos de esfera blindado acondicionados em bucha metálica que permita substituição. Para o caso de utilização de cordas trancadas em poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito. Parafusos de fixação a base do tipo para boltem aço galvanizado, medindo $\frac{3}{8}$"x3".Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em polietileno rotomoldado (composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto) com barra de segurança móvel e assento com encosto. Flange com quatro furos em cada pe de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto. A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta poliéster, com espessura mínima de 70 micrometros. Os produtos deverão ser montados/soldados através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de				
--	---	--	--	--	--



	arestas, rebarbas esaliências. Todos os tubos utilizados na fabricação dos produtos deverão ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento. A superfície metálica do balanço deverá receber tratamento anti-corrosão através do processo de fosfatização. Os parafusos de fixação a base do tipo parabolt deverão acompanhar os produtos. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.				
6	BATEDEIRA INDUSTRIAL: 04 litros Informações técnicas: Potência: 300 W Consumo: 0,15 kw/h*/mês, quantidade de velocidades: 5 velocidades capacidade da /gela: 4 litros	Unidades	8	R\$ 496,83	R\$ 3.974,64
7	BONECA: clássica negra confeccionada em Vinil, macia e lavável; agora brincar de boneca vai ficar muito mais real; as meninas vão sentir que estão cuidando de uma criança de verdade, tornando a brincadeira ainda mais divertida. Produto com Certificação pelo INMETRO. Produto com no mínimo 19cm, embalada em caixa de papel e plástico.	Unidades	12	R\$ 38,31	R\$ 459,72



8	BRINQUEDOS CESTA DE FRUTAS E VERDURAS: com velcro, 14 peças sortidas, medindo aproximadamente 21x28x7,5 cm. Certificado de segurança: inmetro	Unidades	10	R\$ 57,65	R\$ 576,50
9	BOLA DE BORRACHA: numero 02, com valvula, diversas cores, peso de 48 a 50grs.	Unidades	20	R\$ 5,09	R\$ 101,80
10	BOLA DE BORRACHA: numero 06, com valvula, diversas cores, peso de 33 a 55 grs.	Unidades	20	R\$ 9,77	R\$ 195,40
11	BLOCOS LÓGICOS: confeccionados em EVA, em peças grandes, nas cores verde, amarela, azul e vermelho, com formas geométricas de quadrados, retângulos, triângulos e círculos, este brinquedo educativo proporciona o aprendizado de formas geométricas e auxilia na matemática; com os blocos lógicos as crianças desenvolverão os primeiros conceitos de tamanho, espessura, cor e forma; permite realizar atividades de classificação, ordenação e seriação; estimula a aprendizagem de conceitos básicos de matemática, além da coordenação motora global e orientação espacial. Produto certificado pelo INMETRO. O produto inclui 06 placas medindo 20x20cm e 48 peças com formas geométricas coloridas para encaixe.	Unidades	20	R\$ 35,09	R\$ 701,80



12	BONECA: clássica branca confeccionada em Vinil, macia e lavável; agora brincar de boneca vai ficar muito mais real; as meninas vão sentir que estão cuidando de uma criança de verdade, tornando a brincadeira ainda mais divertida. Produto com Certificação pelo INMETRO. Produto com no mínimo 19cm, embalada em caixa de papel e plástico.	Unidades	12	R\$ 41,27	R\$ 495,24
13	BOLICHE TERAPÊUTICO: Especificações mínimas: objetiva ser uma ferramenta auxiliar na entrevista clínica. Composto por cem pinos contendo perguntas e frases, divididos em quatro grupos: pessoal, família, escola e lazer, o jogo incentiva o diálogo com crianças e adolescentes. Indicado para crianças de 06 a 13 anos	Unidades	15	R\$ 44,30	R\$ 664,50
14	CAMA ELÁSTICA: 2,00 metros, média, com as seguintes especificações: estrutura em aço galvanizado (interno e externo); sistema de impulsão por 24 molas de 14cm; 03 pés inteiros galvanizados; lona de salto sem emendas, com proteção UV; protetor revestido com tecido bagum de 1,2mm, de alta resistência, com estética lisa de ótima aparência; proteção de molas colorida em espuma, com	Unidades	5	R\$ 1.312,75	R\$ 6.563,75



	revestimento de PVC com Certificado ISO (não absorve água); rede de proteção em polipropileno multicolorida; puxador de molas; sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar), suporta até 82kg, com 55cm de altura do chão até a lona de salto, com hastes de aço.				
	CARRINHOS DE MONTAR: confeccionados em plástico durável e resistente, o kit inclui peças em tamanho grande para a galerinha se divertir montado os mais diversos tipos de veículos e colando os adesivos inclusos. É possível montar até 10 modelos diferentes incluindo carro da polícia, ambulância, caminhão de sorvete e muito mais. Ideal para estimular a criatividade e auxiliar a desenvolver a coordenação motora. Os meninos vão se divertir como nunca com os Carrinhos de Monta. Produto com Certificação pelo INMETRO. Contém 32 peças de montar sendo 10 chassis com rodas, 10 traseiras, 10 cabines, 01 caçamba, 01 betoneira e 02 cartelas de adesivos. Dimensões aproximadas (AxLxC) de			R\$ 39,04	R\$ 585,60
15	29,30x15,50x27,50cm.	Unidades	15		
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL: 200 lts inox com 4 torneiras frontais cromadas, com pé, altura:	Unidades	8	R\$ 3.215,10	R\$ 25.720,80



	1,50, largura: 1,18, p. 60, aparador de água frontal em chapa de inox com dreno, com regulagem para temperatura da água, serpentina interna em aço inox 304; tensão 220v				
17	CONJUNTO ESCOLAR MATERNAL. CJA-01 FNDE Conjunto escolar tamanho padrão FNDE composto por 1(uma) mesa e 1(uma) cadeira. Especificações da mesa: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto).	Unidades	100	R\$ 562,44	R\$ 56.244,00
18	CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 4. CJA-04 FNDE. Conjunto escolar tamanho padrão FNDE composto por 1(uma) mesa e 1(uma) cadeira. Conjunto escolar tamanho 04 padrão FNDE, indicados para alunos com estatura entre 1,33 e 1,59m de altura. Mesa com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados.	Unidades	100	R\$ 532,83	R\$ 53.283,00
19	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ANATÔMICA CANHOTO: Cadeira com assento e encosto em polipropileno	Unidades	20	R\$ 241,33	R\$ 4.826,60



	injetado conforme norma específica. Prancheta lateral e porta livros também em polipropileno. Encosto com dimensional de 400mm de largura X 300mm de altura; Assento com dimensional de 400mm de profundidade e 410mm de largura; Sistema de fixação por parafusos; Estrutura confeccionada em tubo industrial com costura o22x1,5mm para suporte de prancheta e fixação do encosto, curvada mecanicamente com grau de inclinação do encosto; Assento e prancheta conforme norma específica; Base de sustentação em colunas duplas de cada lado e base de apoio em tubo de aço industrial com costura medindo O38x1,5mm; Estrutura com tratamento anti corrosivo e fosfatizante por imersão; Pintura eletroestática a pó epóxi na cor branca curada e polimerizada em estufa a 210°C; Sapatas de contato ao piso com cobertura dos pés para proteção da pintura e com cavidades para encaixe dos tubos de sustentação do assento; Porta livros fechado nos três lados com abertura frontal para colar objetos sendo seu dimensional total com abertura de 116mm sob assento; Prancheta anatômica dotada de dois				
--	--	--	--	--	--



	porta canetas sendo um posterior no centro e outro inferior direito, lateral direita da prancheta com curvatura para uma maior ergonomia, dimensionais 340mm de largura e 560mm de comprimento; Prancheta com altura total de 700mm até o chão e assento com altura total de 450mm até o chão; Assento, encosto, porta-livros, pranchetas e sapatas confeccionada em polipropileno injetado em estufa a 210C; sapatas em polipropileno copolímero injetada interna.				
20	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ANATÔMICA DESTRO: Cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado conforme norma específica. Prancheta lateral e porta livros também em polipropileno.	Unidades	200	R\$ 376,32	R\$ 75.264,00
21	CONJUNTO REFEITÓRIO: tamanho 01 (refeitório) Mesa revestida em laminado melamínico para crianças com altura entre 93 a 116 cm	Unidades	5	R\$ 1.619,97	R\$ 8.099,85
22	CONJUNTO REFEITÓRIO: tamanho 03 (refeitório) Mesa revestida em laminado melamínico para crianças com altura entre 119 a 142	Unidades	5	R\$ 650,73	R\$ 3.253,65
23	CONJUNTO HEXAGONAL Especificação: trapézio infantil, conjunto formado por seis cadeiras e seis mesas estrutura em aço industrial 1010/1020	Unidades	20	R\$ 2.983,45	R\$ 59.669,00



	chapa 16 com diâmetro 19.05mm e espessura de 1,50mm. Mesa formada por 2 pares de colunas				
24	COMPUTADOR: Sistema Operacional: WINDOWS 10, Tela Monitor de 19" polegadas, LCD, Antirreflexo, Processador Intel Core i5 (no mínimo), Memória RAM 8GB expansível, HD 500SSD, Teclado e Mouse USB, Sistema Operacional Windows 10	Unidades	8	R\$ 5.685,20	R\$ 45.481,60
25	CAIXA ATIVA 12: Profissional com bluetooth, USB 500w Rms, Woofer de 12 polegadas, driver de titânio, mp3 e entrada de linha XLR.	Unidades	8	R\$ 3.210,67	R\$ 25.685,36
26	COLCHONETE: Dim: 90x50x4cm (cxlxe) (fraldários, sanitários infantis 1 e 2 e pcd)	Unidades	50	R\$ 89,81	R\$ 4.490,50
27	ESTANTE COLMEIA: Aproximadas de Largura: 1600 mm; Altura: 1400 mm;	Unidades	10	R\$ 610,95	R\$ 6.109,50
28	ESTANTE BAIXA: para sala de aula com duas prateleiras	Unidades	10	R\$ 787,08	R\$ 7.870,80
29	FANTOCHE LINHA PREMIUM, 52 CM DE TAMANHO, CONFECCIONADOS EM ESPUMA, MALHA, TECIDO, FELTRO, LÃ, WELBOA, PELÚCIA, FIBRA E RIBANA, COM BOCA EM PLÁSTICO PET REVESTIDA DE FELTRO, COM OLHOS DE PLÁSTICO. POSSUI CERTIFICADO DO INMETRO	Unidades	15	R\$ 54,32	R\$ 814,80
30	FOGÃO INDUSTRIAL: 06 Bocas Couraçado C/ Forno	Unidades	8	R\$ 3.512,26	R\$ 28.098,08



	Queimadores Frontais com a Tripla, com Controle Individual das Chamas Internas e Externas				
31	GANGORRA INDIVIDUAL : estrutura Alumínio Estrutura central formato quadrado medindo 2,70mt em Alumínio com dois pega mão em aço galvanizado e dois acentos emborrachados.	Unidades	5	R\$ 1.763,33	R\$ 8.816,65
32	GELADEIRA: 459 Litros, com 02 portas e tecnologia Frost Free, cor branco e tem capacidade de 459 litros.	Unidades	8	R\$ 3.856,67	R\$ 30.853,36
33	KIT BALDE PARA PRAIA: confeccionado em plástico resistente, atóxico, em cores e peças variadas, perfeito para brincadeiras ao ar livre e ideal para quem gosta de natureza e liberdade. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 07 peças, sendo 01 baldinho, 01 peneira, 01 pazinha, 01 rastelinho e 03 forminhas em formato de bichinhos variados; medidas aproximadas 18x18x17cm.	Unidades	25	R\$ 31,80	R\$ 795,00
34	KIT CESTINHA LEVA PAPIINHA: confeccionado em plástico resistente, atóxico, na cor rosa, vai estimular e incentivar a criatividade das meninas é uma linda cestinha, perfeita para brincar de piquenique, para deixar a brincadeira muito mais divertida. Produto com Certificação pelo	Unidades	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00



	INMETRO. O Kit inclui 28 peças sendo: 01 cesta, 01 jarra com tampa, 04 copos, 04 pratos, 01 panela com tampa, 01 caçarola com tampa, 01 frigideira com tampa, 03 utensílios e 12 talheres. Medidas aproximadas da cesta (AxLxP) 9,5x25,0x16,0cm.				
	KIT DOIS GOLS: desmontáveis e duas bolas para crianças a partir de três anos. Dimensões e tolerâncias gol: largura: 820 mm; altura: 930 mm; comprimento: 1240 mm; tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). Bolas: diâmetro da bola: 210 mm (8"); tolerância: $\pm 5\%$ (cinco por cento). Características selo do inmetro. peças multicoloridas. não tóxico. cada gol será composto por duas traves verticais, dois travessões e uma rede para fechamento na parte posterior do gol. laterais inteiriças ou com partes vazadas. traves desmontáveis. rede confeccionada 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca. a rede deverá ser em corda trançada de monofilamento com fio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança. produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo			R\$ 516,67	R\$ 4.133,36
35		Unidades	8		



	de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência dos produtos. os produtos deverão ter os cantos arredondados em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Conforme manual de mobiliário do fnde para creche.				
36	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: semelhante ou igual C5810 Wf-c5810	Unidades	9	R\$ 4.955,02	R\$ 44.595,18
37	LIXEIRA COM PEDAL 50L	Unidades	50	R\$ 33,10	R\$ 1.655,00
38	MESA PARA CADEIRANTE - MESA ACESÍVEL: Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR)	Unidades	5	R\$ 887,00	R\$ 4.435,00
39	NOBREAKS: 2000VA, entrada monofásica 220V e saída monofásica 220V.	Unidades	10	R\$ 598,62	R\$ 5.986,20
40	PISCINA: feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as	Unidades	5	R\$ 549,95	R\$ 2.749,75



	bolinhas. Diâmetro interno: 1100 mm; diâmetro externo: 1300 mm; largura das laterais: 200 mm; altura das laterais: 300 mm; espessura do fundo: 30 mm; tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). Características preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; revestimento em courvin; produto impermeável; peças multicoloridas; não tóxico. Conforme normas do mobiliário infantil do fnde				
41	PARQUE INFANTIL COLORIDO: com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x 1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; 1 Fechamento em plástico rotomoldado 1 Tobogã em plástico rotomoldado, 2 curvas com 90º x 80mm	Unidades	5	R\$ 14.827,33	R\$ 74.136,65



	de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3m x 530mm de largura; com proteção e paga mão em plástico rotomoldado. 1 Tubo horizontal reto em plástico rotomoldado medindo 2,00m de compr. X 0,80 cm de diâmetro; 1 Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado 1 Escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm. 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm				
42	PROJETOR: GTS5500, ean:7899555659770. Características: Recursos, Brilho: 5500 Lumens Ajuste de foco: Manual, Razão de contraste:5000:1.	Unidades	8	R\$ 2.860,92	R\$ 22.887,36



	Resolução nativa 1920 x 1080, Ajuste de trapézio vertical: 15 Cores: 167 Milhões, Tecnologia: lcd, Lâmpada: led, Resolução nativa: 1920 x 1080 (Full hd). Proporção da tela: 4:3/ 16:9 Tamanho da projeção: 50 220 polegadas, Distância de projeção: 1,8 7,3m. Distância mínima de projeção:c18m. Ajuste trapézio				
43	QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO: confeccionado em papelão, contendo 24,36 e 48 peças, com 3 lâminas envernizadas, diversos temas, acondicionado em caixa de papelão medindo aproximadamente 40x220x310.	Unidades	10	R\$ 68,24	R\$ 682,40
44	SACO PARA CORRIDA: confeccionado em ENE resistente.	Unidades	10	R\$ 98,19	R\$ 981,90
45	TATAME EM EVA: 1X1 metros X 2 cm de espessura.	Unidades	100	R\$ 83,90	R\$ 8.390,00
46	Purificador de Água Titanium de Alta Capacidade de Refrigeração, Consul, CPB36AFBNA, Cinza 220V	Unidades	2	R\$ 1.836,43	R\$ 3.672,86
47	PLASTIFICADORA E LAMINADORA: SL999 9 em 1 A3 Profissional 127V, Roxo, Com Corte, Cantos Arredondados, Encadernação e Modo Frio/Quente, Emplastificadora com Antiatolemento e Desligamento Automático	Unidades	9	R\$ 538,62	R\$ 4.847,58
48	MICROFONE SEM FIO: 42 MHz largura da banda,	Unidades	8	R\$ 617,17	R\$ 4.937,36



1680 frequências sintonizáveis UHF para recepção interferência livre, frequência sistema de banco de dados aprimorado com até 12 frequências compatíveis, tom silenciador piloto para eliminar a interferência RF, frequência aprimorada faixa AF, faixa da origem, sensibilidade a gravações e comentários, sincronização sem fio do transmissor através de infravermelho, interface de operação fácil, menu de utilização com opções de maior controle, visor gráfico iluminado, autolock função que evita mudanças acidental de configurações, HDX compander para som cristalino, indicador de bateria, módulo fácil microfone permutáveis de série.				
VALOR TOTAL				R\$ 665.839,74

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ 665.839,74 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), com base em pesquisa de mercado realizada na plataforma Banco de Preços, incluindo despesas de transporte, instalação e garantia dos materiais.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Entrega e instalação de todos os materiais nas unidades escolares designadas;

Prazos máximos de entrega: até 60 dias após assinatura do contrato;

Treinamento básico para uso de equipamentos tecnológicos, quando aplicável;

Emissão de nota fiscal por unidade entregue;

Assistência técnica durante o período de garantia.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

- Priorização de materiais recicláveis;
- Redução de embalagens desnecessárias;
- Orientação para descarte adequado nas unidades;
- Inclusão de cláusulas ambientais no contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento conforme entrega e aceitação dos materiais;
- Mediante apresentação de nota fiscal e atesto de recebimento pelo setor responsável;
- Possibilidade de retenção de garantia de 5% do valor para cobertura de eventuais defeitos.

10. HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Habilitação Jurídica: Registro válido, inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista.

10.2 Qualificação Técnica: Experiência mínima comprovada na prestação de serviços ou fornecimento de materiais semelhantes.

10.3 Julgamento das Propostas: Menor preço por item, atendendo às especificações técnicas;

10.4 Penalidades: Aplicáveis conforme Lei nº 14.133/21, em caso de descumprimento contratual.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Garantia mínima de 12 meses para todos os itens;
- Assistência técnica fornecida pelo contratado durante o período de garantia;
- Substituição ou reparo de itens defeituosos sem custos adicionais.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento e instalação dos materiais deverão ocorrer em até 60 dias corridos após assinatura do contrato.

13. RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação: acompanhamento, fiscalização e atesto da entrega dos materiais.

Fornecedor Contratado: fornecimento, transporte, instalação, garantia e suporte técnico.

14. DA RESERVA ORÇAMENTARIA:

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2009.0000 – MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2019.0000 – MANUTENCAO DAS ATIV DO ENS FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE

02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0005.1006.0000 – AQ. MOV. EQUIP. VEIC. P/SEC DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE

02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.362.0006.3018.0000 – MANUT 15% DOS COMPLEM DA UNIÃO (VAAT INSV)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE

Terra Nova/PE, 19 de agosto de 2025.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação